



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Despacho Secretaria/PGM

Jacuípe, AL, 30 de outubro de 2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Assunto: Encaminhamento do processo **050823/2023** – INEX **050823/2023**.

Prezado Senhor,

Solicitamos análise e emissão de Parecer acerca da celebração do 1º termo aditivo ao contrato **050823/2023** – INEX **050823/2023**, que tem como objetivo a contratação de pessoa física para consultoria em processos e contratos.

Atenciosamente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



J. FABIANO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL

ASSUNTO: ACEITE DO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, INFORMA a V. EXA, solicita o aumento do valor mensal do contrato, haja vista que houve novas demandas administrativa. Valor atual. R\$ 3.160 (três mil, cento e sessenta reais), passará para 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Pede deferimento.

Juquiá da Praia - AL, 30 de novembro de 2023


José Fabiano da Silva Santos

Contratado



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanado do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

PROCESSO Nº 050823/2023

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL.**

Assunto: **1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO INEX Nº 01 - 050823/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, **AUTORIZO** a alteração do Contrato Administrativo nº 01 INEX **050823/2023**.

Remetam-se os autos à Diretoria das Secretarias para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2023.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.gov.br/transparentia	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL, E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 – CONTRATADA: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanado do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2023 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física


FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, XX de XXXXX de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente

CONTRATANTE

José Fabiano da Silva Santos
CONTRATADO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanado do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

PARECER

Proc. nº: 050823/2023

Proc. INEXIGIBILIDADE nº 050823/2013

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe - AL.

**Assunto: Proc. nº: 050823/2023 - 1º Aditivo - Contrato 050823/2013 -
Alteração de valor**

EMENTA

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART 57, INCISO II, § 1º, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

I - Relatório

Trata o presente de processo administrativo remetido a esta PGM para análise e parecer de autorização do 1º termo aditivo no Contrato firmado entre a pessoa física José Fabiano da Silva Santos e a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe/AL, com a finalidade de Serviço de assessoria em licitações e contratos.

Consta nos autos que devido ao aumento de demandas administrativamente, haverá necessidade de alteração do referido contrato em razão de readequação de valores.

O valor firmado para os serviços de assessoria nos contratos e licitações era de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) e passará a ser de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), conforme se extrai da informação prestada pela empresa e corroborada por meio de notas fiscais em anexo

Em breve síntese, é o relatório.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

II – Da Análise do Mérito

Prima facie, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o **princípio constitucional da legalidade**. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

*“a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, **criar obrigações** ou impor vedações aos administrados; **para tanto ela depende de lei**”.* (pág. 68 da obra *Direito Administrativo*, 11ª ed., Editora Atlas, São Paulo, 1999). (grifamos)

Carlos Ari Sundefeld ensina que:

“A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: **todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade.** Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais -, mas de competências, hauridas e limitadas na lei.”

*“A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que ‘administrar é aplicar a lei, de ofício’(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que ‘a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal’(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: ‘a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeter legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem’(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 3. Ed. São Paulo : Editora Malheiros, Outubro de 1998). (grifamos)*



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |



CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

*"consagração da ideia de que a **Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei** e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei".¹*

Com base na alínea b, inciso I, do artigo 65, da Lei 8.666/93, poderá a administração pública alterar contratação a fim de readequar os valores, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

*b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

E ainda, prevê o §1º, da Lei 8.666/93:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Nesta toada, vê-se que o limite de readequação poderá ser de até 25%, sabendo-se, portanto, que o presente contrato terá uma redução quase que irrelevante, portanto, dentro dos parâmetros legais.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

E ainda, imprescindível se faz a autorização da autoridade competente a fim de que seja autorizado o presente aditivo, neste caso, a Prefeita do Município de Jequiá da Praia.

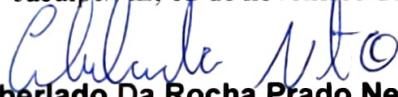
Ressalte-se, por fim, que as exigências supra, além de legalmente previstas, consta em cláusulas específicas do presente contrato, tal situação, ensejando deste modo a sua inteira possibilidade.

III – Conclusão

Sem maiores considerações, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da situação ora pleiteada, qual seja, o aumento de preço do referido contrato, sendo-o aditivado pela quinta vez, uma vez que enquadrado na situação jurídica atinente a matéria.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é o nosso entendimento. **S.M.J.**

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2023.


Aberlado Da Rocha Prado Neto
Procurador OAB: 8478



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanado do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01- INEXIGIBILIDADE 050823/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **INEX-050823/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL, E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n - Centro - Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPFMF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**.

2 - CONTRATADA: JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 - centro de Jequiá da Praia - AL - CEP: 57.255-000, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 57, II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se na alteração de cláusulas do contrato originário.

CLAUSULAS TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

1



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

CLAUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação do contrato especificado acima correrá no exercício 2023 e o saldo remanescente será alocado nos exercícios subsequentes, nas mesmas rubricas.

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe.

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física


FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULAS QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, bem como os respectivos termos aditivos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jacuípe/AL, 02 de novembro de 2024.



Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE



José Fabiano da Silva Santos
CONTRATADO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050823/2023 – processo nº 050823/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0109039/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, pessoa física inscrito no CPF nº 058.813.654-96 e RG sob o nº 2000001166543 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 261 – centro de Jequiá da Praia – AL - CEP: 57.255-000– Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é aumento do valor mensal do contrato, sendo a partir da assinatura desse termo o valor dos serviços de assessoria em licitações e contratos que era de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), passará para R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

**Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em ___/___/_____.**

Servidor responsável